



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

AUTO DE PENHORA, DEPOSITO E AVALIAÇÃO

Aos 28 dias do mês de JUNHO do ano de 2016, nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, em cumprimento ao r. mandado extraído dos autos de AÇÃO PRECATÓRIA em trâmite perante o 2º Juízo Especial Civil deste Foro Regional sob nº 0011037-39.2016.8.16.0035, em que são partes SSIRONO IVANILDO LOPES E LÚZIA APARECIDA FAUETTA, e, por determinação do(a) MM. Juiz(a) de Direito, o DR. ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO, dirigi-me à RUA TSUNESSHIKURO MARINOTTI, 75, nesta cidade, e, lá estando, às 11 h do dia de hoje, após cumpridas as formalidades legais, PROCEDI À PENHORA DE
- UMA TELA LG LED, MODELO 42LE4300,
SEM CONTROLE REMOTO, EM BOM ESTADO
DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 750,00;
- UM HONG KONG THEATER COM DVD, MODELO
H1305 SU, COM CINCO CAIXAS ACÚSTICAS E UM
SUBWOOFER, COM CONTROLE REMOTO, EM REGULAR
ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 500,00;
- UMA MULTIFUNCIONAL HP, MODELO DESKJET 2050,
EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM
R\$ 150,00;
- UM COMPUTADOR DESKTOP, GABINETE MARCA DE ALON,
COM DVD E ENTRADAS USB FRONTAIS, EPU COM
PROCESSADOR INTEL ATOM D410 1,67 GHz, 2GB
RAM, WINDOWS 7 ULTIMATE 32 BITS, HD 300 GB,

Bruno Trindade



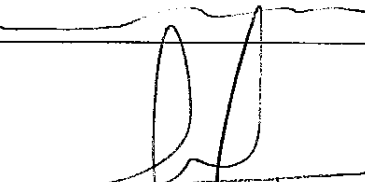
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

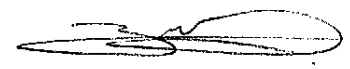
com monitor SAMSUNG SYNC MASTER B1630, com
duas caixas de som MULTILASER, teclado marca
INTEGRIS e mouse óptico marca CLONE.

em tempo, avalio o computador em R\$ 700,00.

Realizada a penhora, efetuei o depósito dos bens penhorados em mãos e poder
de BRUNO TRINDADE,
portador(a) da cédula de identidade RG nº 9.409.862-9/PR, inscrito(a)
no CPF/MF sob nº 052.281.119-13, residente e domiciliado(a) na
RUA TSUNESSABURO MATSUOKA 75, NESTA CIDADE,
que, cientificado(a) dos
deveres de guarda e conservação do(s) bem(ns) e de que dele(s) não poderá dispor
sem expressa ordem do MM. Juiz da causa, aceitou o encargo sob as penas da lei.

E, assim, devidamente cumprida a r. ordem judicial, às 11 h25 encerrei o
ato do qual, para constar, lavrei o presente auto que, depois de lido e achado
conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça deste Foro Regional
de São José dos Pinhais/PR, e PELO DEPOSITÁRIO.


Tiago Cardozo Moreira
Oficial de Justiça


Depositário(a)

Distribuído sob Nº	<u>14512016</u>	a fls.
Livro	<u>21</u>	de
Cartório	<u>Desp. Judicial Público</u>	
São José dos Pinhais	<u>29/06/2016</u>	
<u>Luiz Ernani Setim - Distribuidor</u>		